



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº /2019.**

O Art. 7º do Projeto de Lei nº 052/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Aos servidores de que trata o art. 1º, além dos direitos e deveres previstos nesta Lei, aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 2.898/06 naquilo que for compatível com a natureza precária do vínculo”.

## **JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº /2019.**

A presente emenda se faz necessária para melhor adequação do referido projeto de lei quanto as legislações vigentes.

Aracruz, ES, 12 de novembro de 2019.

  
**RONIVALDO GARCIA CRAVO**  
Vereador

**ARACRUZ**

1848